



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONVÊNIO DP nº 03/2012

Processo nº 447/2012

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI, e a ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.847.183/0001-09, com sede na Rua Figueira da Polinésia s/nº (LT. 8/QD.2), Jardim Matarazzo, Ermelino Matarazzo, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDVALDO FRANCISCO CUNHA, portador da Cédula de identidade RG nº 16.482.389-X e inscrito no CPF sob o nº 089.520.888/16, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro

8

✓





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população carente da Cidade de São Paulo, conforme Plano de Trabalho de fls. 4/11, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto deste **CONVÊNIO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 10º dia de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Leste, conforme modelos anexos, e, oportunamente, por meio eletrônico, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à **DEFENSORIA**, por meio da **DEFENSORIA** Pública Regional Leste, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, a partir da publicação do **CONVÊNIO**, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a

20





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

favor dos estagiários e/ou dos advogados, bem como comprovantes de recolhimento da contribuição à Previdência Social;

IV. Lançar, mensalmente, em sistema de informação apontado pela **DEFENSORIA** os dados indicadores da execução do Projeto, bem como os relatórios pertinentes;

V. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VI. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente, no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VII. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA** a processos, documentos, informações referentes a este **CONVÊNIO** e aos locais de execução do Termo;

VIII. Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste **CONVÊNIO** que permita o livre acesso dos servidores da **DEFENSORIA**, bem como aos documentos e registros contábeis dos contratados, no que se refere ao objeto contratado;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONVÊNIO**;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **CONVÊNIO** e, obedecido o modelo,

90





FLS. 100
8

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

opor a marca da **DEFENSORIA** Pública em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **CONVÊNIO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais, relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sob o **CONVÊNIO**;

XIV. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08;

XV. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento diário e a prestação do serviço;

XVI. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

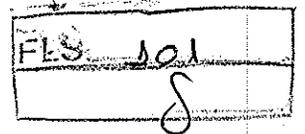
XVII. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVIII. Observar, rigorosamente, a Deliberação do Conselho Superior da **DEFENSORIA** Pública orientadores da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja, identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

2

✓





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XIX. Fornecer aos assistidos, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, conforme modelo anexo, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XX. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXI. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXII. Fornecer ao assistido, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do(s) processo(s) confiado(s) ao seu patrocínio;

XXIII. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIV. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXV. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXVI. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente **CONVÊNIO**;

XXVII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **CONVÊNIO** durante a sua vigência;





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XXVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **CONVÊNIO**;

XXIX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito, que, no exercício dos Estágios Supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXX. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXI. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXII. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o assistido;

XXXIII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";

XXXIV. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXV. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

8





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XXXVI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;

XXXVII. Manter em sua sede, durante o horário fixado no **CONVÊNIO**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XXXVIII. Não contratar para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XXXIX. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste **CONVÊNIO** até transito em julgado das decisões;

XL. Enviar à **DEFENSORIA**, junto da prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto deste **CONVÊNIO**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência deste **CONVÊNIO**;

XLI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

J





FLS. 104
S

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

I - Colocar à disposição da **ENTIDADE** os recursos necessários à execução do **CONVÊNIO**, através de nota de empenho;

II - Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Leste e, subsidiariamente, do Defensor Público Assessor de Convênios, a prestação dos serviços delegados;

III - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

IV - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

V - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

VI - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VII - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VIII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação do **CONVÊNIO**;

IX - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Leste ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento

90





FLS. 105
8

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 01 (um) ano, contado a partir de 23 de maio de 2012.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 26.326,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º - O depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, incisos II, III e XL.

§ 2º - O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 315.912,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e doze reais),

8





FLS. 106
8

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 191.302,27 (cento e noventa e um mil, trezentos e dois reais e vinte e sete centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 335039, do orçamento de 2012, e as referentes à 2013 à conta do orçamento-programa do referido exercício.

§ 3º - Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -**

A prestação de serviços referidos nos termos deste **CONVÊNIO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -**

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

§ 1º - Seja qual for o motivo da cessação deste **CONVÊNIO**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





FLS. 157
§

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

§ 3º - A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;

§ 4º - Denunciado ou rescindido o **CONVÊNIO**, a **ENTIDADE** recolherá ao Tesouro do Estado os valores recebidos e não utilizados, devidamente atualizados, desde a data do recebimento até a data da efetiva devolução, com base no índice oficial utilizado pela Administração, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE -

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

8

✓





FLS. 108

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Parágrafo único - Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este TERMO DE **CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS REPRESENTANTES E DO ACOMPANHAMENTO -**

Ficam designados como representantes da **DEFENSORIA** e da **ENTIDADE**, respectivamente, o (a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) da Regional Leste e o(a) Presidente da Associação da Pastoral da Moradia da Diocese de São Miguel Paulista.

Os representantes designados são responsáveis pela comunicação entre as Instituições e pelo controle e execução do presente instrumento, dando apoio para agilização dos procedimentos técnico-administrativos correlatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS COMUNICAÇÕES -**

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama ou fax.

Parágrafo Primeiro - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, nº 200, 3º andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Parágrafo Segundo - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Miguel Rachid, 997, Ermelino Matarazzo, São Paulo/SP, CEP 03808-130.

Parágrafo Terceiro - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

Todos os documentos referentes a atendimento e triagem efetuadas pela **ENTIDADE** devem estar à disposição da **DEFENSORIA**, que poderá vistoriar os serviços a qualquer tempo.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 02 de maio de 2012.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
Defensora Pública-Geral

**ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA
DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA**
EDVALDO FRANCISCO CUNHA

Presidente

TESTEMUNHAS:
1.

Nome: **Manuel Alexandre Filipe Monteiro**
RG: **Agente da Defensoria
Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

24.832.663 - 6

2.

Nome: **Pâmela Fernandes**
RG: **29.808.780-4**
Assistente Técnico I
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



Associação da Pastoral da Moradia da Diocese de São Miguel Paulista
CNPJ/MF 86.847.183/0001-09

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA DEFENSORA-PUBLICA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A **Associação da Pastoral da Moradia da Diocese São Miguel Paulista**, pessoa jurídica de direito privado, e na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.847.183/0001-09, vem, por seu procurador infra assinado, mui respeitosamente a A. presença de V. Sa., tendo em vista a Lei nº988, de 9 de janeiro de 2006, que instituiu a Defensoria Publica do Estado de São Paulo como responsável pela prestação de assistência judiciária gratuita no âmbito estadual, e tendo em vista a breve futura extinção pelo escoamento do prazo contratado com esta Associação para a prestação de referidos serviços aos legalmente necessitados, (CONVENIO 03/2007), e em atendimento ao Ofício AC nº 0032/2012, apresentar, com o objetivo de renovação, seu

PLANO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA AOS LEGALMENTE NECESSITADOS DA ZONA LESTE DE SÃO PAULO-SP

entre a Associação Proponente e esta MD. Defensoria, e o que fazemos em peça apartada para análise e deliberação.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Paulo, 24 de janeiro de 2012.


X
Pastoral da Moradia da Diocese de São Miguel Paulista

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;
- Certidão Negativa de Débito expedida pela PGFN;
- Certidão de Regularidade referente ao FGTS expedida pela CEF;
- Última ata de eleição e posse da diretoria;
- Prova de Inscrição da Associação no CNPJ/MF;
- Declaração de não impedimento para contratar ou licitar com a administração pública;
- Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Emprego;
- Cópia do RG e CPF da Presidente;
- CNDT.

RUA MIGUEL RACHID Nº 997 - ERMELINO MATARAZZO - CAPITAL - SP - CEP.- 03808-030 - TEL/FAX 2621 7524

Associação da Pastoral da Moradia da Diocese de São Miguel Paulista

CNPJ/MF 86.847.183/0001-09

RUA MIGUEL RACHID Nº 997 - ERMELINO MATARAZZO - CAPITAL - SP - CEP. 03808-030 - TEL/FAX 2621 7524

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente:

Associação da Pastoral da Moradia da Diocese de São Miguel Paulista, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 86.847.183/0001-09**, com sede nesta Capital, SP, à **Rua Miguel Rachid nº 997 - Ermelino Matarazzo**. – CEP.- 03808-130 - Telefone: (11) 2546 4254 – 2621 0533 – FAX: 26217524 (E-mail: olivetto@terra.com.br)

2. Representante:

EDVALDO FRANCISCO CUNHA, brasileiro, solteiro, maior, segurança patrimonial, portador da CIRG.- 16.482.389-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.520.888-16, residente e domiciliado a Rua Cristovan Benitez nº 98 – Itaim Paulista, Capital - SP, na qualidade de Presidente eleito em exercício.

3. Responsável pela Execução:

3.1. SIDNEI GONCALVES OLIVETTO, brasileiro, casado, Advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 107749, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.789.118-85, na qualidade de Coordenador Geral

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar o atendimentos.

Desta forma a Associação Proponente, a exemplo do Termo de Convenio já em curso, implementará/manterá o serviço de apoio atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos, mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados;

Desta forma os munícipes alcançarão não só melhor acesso à Justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análise da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, observando-se tais regras e normas inclusive nas causas em que o assistido beneficiário do serviço não provier da demanda encaminhada pela Defensoria Pública.

Por sua vez tal triagem será realizada diretamente pelos Defensores Públicos da regional em casos de que os usuários sejam encaminhados à Entidade mediante ofício, não obstante tal procedimento possa ser reiterado pelo profissional da Entidade que vier a recepcionar tal encaminhado.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar, a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo diretamente pelo Advogado, ou pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

5.2.1 O número de encaminhamentos mensais, primordialmente em casos de colidência, observando-se prazos mínimos de antecedência, destinando-se tais prazos para orientação dos assistidos, coleta de provas, análise de autos, e preparação de defesa, será de:

ÁREA	Número de encaminhamentos propostos
Área de Família/Cível	* 03 diários para cada posto de atendimento
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	**03 X 4(dias)= 12x4(semanas)= 48(mensais) x 4(Postos) = 192 total mensal (passível de ampliação com a análise de resultados mensais de arquivamentos)

** Observando-se a demanda já existente, e seja a da própria comunidade carente a que pertence a Associação proponente, e também aquela já encaminhada pela Defensoria Pública, cujas causas se encontram ainda em andamento, com observação ainda da estimativa de arquivamento mensal, e da demanda oriunda da própria comunidade carente onde se encontram instalados os postos de atendimento, e que contam ainda com encaminhamentos diretos da DDM da Região, Serviços de Assistência Social Municipal; Entidades congêneres, Conselhos Tutelares, etc.*

5.2.2 Disposições especiais relativas aos encaminhamentos mensais

- a) Nos casos em que a defesa do usuário deva ser ofertada em até 15 dias da juntada do mandado, a Defensoria Pública efetuará o encaminhamento respeitando o prazo mínimo de cinco dias corridos para o término do prazo, com o intuito de que a conveniada possa efetuar orientação e preparar a peça processual cabível, cabendo a Regional Leste, certificar a data da juntada do mandado nos autos.
- b) Nas demais defesas será respeitado o prazo de dois dias, da juntada do mandado, para o encaminhamento do assistido, cabendo a Regional Leste, "sempre que possível", certificar a data da juntada do mandado nos autos.
- c) Nas defesas relativas a execução de alimentos, não haverá limite de prazo entre a data da juntada e o encaminhamento do usuário, face ao recebimento pelo magistrado da justificativa a qualquer momento no feito, no entanto, em caso de assistidos que compareçam com referidos prazos já esgotados, "sempre que possível" fará a Defensoria acompanhar o encaminhamento de termo de responsabilidade, firmado pelo assistido; onde declare o mesmo tal fato, e com a assunção por ele das responsabilidades inerentes, especificamente com relação a tal decurso de prazo, e assim, com expressa manifestação de ciência de que o patrono nomeado estará isento de responsabilidade por tal decurso de prazo "in albis".
- d) Como estabelecido acima, serão encaminhados 12 assistidos por dia, pela Defensoria Pública, mediante ofício de encaminhamento em duas vias, constando em seu teor, e sempre que possível a data da juntada do mandado, no caso de defesa acompanhada do relatório de situação financeira que deverá ser colhida pela Defensoria, nos termos do plano de trabalho; fornecendo ao encaminhado, se possível, o extrato de andamento processual da causa, e a relação de documentos que deverão ser entregues quando da recepção pelo profissional vinculado à Conveniada, e, sempre que possível, fornecendo-os.
- e) Na eventualidade de ocorrer divergência entre os atendimentos efetivamente realizados, anunciados na prestação de contas, e o plano de trabalho que prevê 192 atendimentos/mês, o crédito será acumulado para o encaminhamento no próximo mês.
- f) o número de indicações diárias de 12 assistidos poderá eventualmente ser superado, observando-se, em todo o caso, o limite mensal de encaminhamentos de 192 assistidos/mês para eventuais compensações.
- f) Poderá ainda a Defensoria Regional flexibilizar o número de encaminhamentos entre os postos de atendimento.

5.2.3 A área jurídica envolvida consistirá:

- **Área de família** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversões de separação em divórcio, investigação de paternidade, guarda de menores, regulamentação de visitas, revisional e exoneração de alimentos, tutela, curatela, e pedido de aivará.
- **Área cível**, atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários, execução; embargos ao devedor; consignação em pagamento; possessórias; reintegração de posse; revisional de aluguel; despejo por falta de pagamento, e ordinárias de despejo.

5.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento.

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, observada a análise criteriosa do profissional encarregado do patrocínio da causa, de forma até mesmo a se evitar a prática de atos atentórios à dignidade de Justiça; se fará de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de, se o caso; reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses; mediante termo aditivo, e isto, após apresentação de proposta justificada e novo plano de trabalho; que, deverá ser ofertado pela entidade; pelo menos sessenta dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por :

- 01 (Hum) coordenador do projeto
- 08 (Oito) advogados (Incluindo o Coordenador)
- 01 (Hum) monitor/orientador
- 16 (Dezesseis) estagiários

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	01	36 HS SEMANAIS	2.383,00	2.383,00
Advogados	07	36 HS SEMANAIS	1.841,00	12.887,00
Monitor	01	36 HS SEMANAIS	1.300,00	1.300,00
Estagiários de Direito	16	18 HS SEMANAIS	R\$ 492,00 + 50,00 de auxílio transporte	9.756,00

* Não obstante o quadro de valores lançado acima, reitera a Proponente seu pedido para início de processo de apuração e negociação de reposição inflacionária acumulada há anos que ocasionou a expressiva defasagem dos valores pagos aos profissionais do direito.

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 26.326,00
---------------------------------------	---------------

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE**9.1 Despesas mensais:**

Discriminação das despesas (não incluindo os espaços disponibilizados gratuitamente para instalação dos locais de atendimento)	Valor
Material de expediente/Impressos/Suprimentos informática	500,00
Material de limpeza	130,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	150,00
Energia Elétrica	450,00
Encargos Sociais	3.316,00
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	4.546,00

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que integrarão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações, não obstante primordialmente atue eia com profissionais autônomos e voluntários já engajados.

TOTAL GERAL (item 8 + item 9.1)	R\$ 30.872,00
--	---------------

9.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédios especialmente cedidos pela comunidade organizada, a exemplo da forma de instalação atual, para a prestação de assistência judiciária gratuita, sendo estes localizados em:

1) **ERMELINO MATARAZZO**...**(MANUTENÇÃO)**... Rua Miguel Rachid nº 997 - Paróquia São Francisco de Assis (Igreja Matriz) - Ermelino Matarazzo.

2) **ITAIM PAULISTA**.....**(MANUTENÇÃO)**... Rua Tristão Achaval nº 185-A - (Associação da Mulheres) Jd. Camargo Novo - Itaim Paulista

3) **SÃO MIGUEL PAULISTA**.....**(MANUTENÇÃO)**...Travessa Guilherme de Aguiar nº 41 - Diocese de São Miguel Pta./Paróquia São Miguel Arcanjo - São Miguel Pta.

4) **GUAIANAZES**.....**(MANUTENÇÃO)**...Rua Antonio Thadeo nº 55/59 - Jardim Ferreira - (Comunidade Kolpping) - Guaianazes

* Todos nesta Capital, SP, e adequados para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores.

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (MENSAL)

a) 100% (Cem por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 26.326,00 (Vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais);

b) 100% (Cem por cento) serão providos pela Associação Pastoral correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 4.546,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal por transferência bancária para a conta da Proponente nº 6938-8 – Ag. 449-9 (Pq. Boturussu-SP) – BANCO DO BRASIL S/A, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará mediante protocolo até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

13. LOCAL DE ATENDIMENTO E HORÁRIO

O atendimento dar-se-á primordialmente nas dependências dos prédios indicados no item "9.2" em áreas reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, e se dará de terça a sexta-feira da seguinte forma:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - O atendimento ao público se dará: de terça a sexta-feira das 09:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 18:00 horas; sendo o atendimento jurídico prestado por Advogados às terças, quartas, quintas e sextas das 09:00 às 12:00 horas, reservando-se o período da tarde, e a segunda-feira para realização de audiências, reuniões internas de planejamento e administração; acompanhamento e encaminhamento de processos; confecção de petições; orientação de estagiários, trabalho de elaboração e conferência de relatórios, etc.

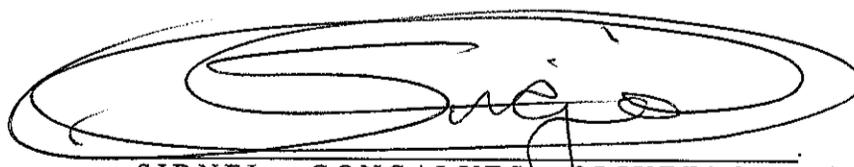
OBSERVE-SE QUE, COMO JÁ HOJE PRATICADO; OS CARENTES ENCAMINHADOS PELA DEFENSORIA REGIONAL DEVERÃO COMPARECER EM REFERIDOS DIAS DE ATENDIMENTO ATÉ ÀS 11:00HS NO INTUITO EVITAR PREJUÍZOS À ROTINA DIÁRIA DE TRABALHO DOS ADVOGADOS, E NO LOCAL DE ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMO DE SUA RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO, DENTRO DE NOSSOS LOCAIS ELANCADOS PARA ATENDIMENTO.

14. OUTRAS PONDERAÇÕES

Reitera a Proponente os demais argumentos, qualificações e predicados lançados no plano de trabalho do projeto em vigência, não deixando de salientar as questões relativas aos trabalhos extrajudiciais conciliatórios que impedem o desnecessário ajuizamento de ações, e de igual forma a assessoria prestada à comunidade em sua organização, e reiterando a necessidade de se dar solução de continuidade a referido trabalho cujo contrato para tal findará em **22.MAIO/2012**, e cujos trabalhos "rogata venia" deverão ser mantidos diante do elevado nível de comprometimento com as famílias da região que se constitui em demanda oriunda da extrema pobreza da maior parcela desta, e sendo pública e notória a eficiência e colaboração dos serviços para minimizar referidos problemas sociais pelos resultados já alcançados que, repita-se, se mantém há mais de duas décadas, e quase que na totalidade nos mesmos locais, e o que somente vem a demonstrar a extrema e indispensável necessidade de colaboração da iniciativa popular na solução do problema social que se caracteriza no maior óbice ao pleno exercício de seus direitos com o pleno exercício e acesso aos direitos inerentes à cidadania e tendo referido serviço como fator preponderante e propiciador de melhores e mais dignas condições de vida a referida população.

São Paulo, 24 de janeiro de 2012.


PASTORAL DA MORADIA DA DIOCESE DE S. MIGUEL PTA.
EDVALDO FRANCISCO CUNHA
Presidente


SIDNEI GONÇALVES OLIVETTO
Coordenador Geral – Responsável pelo Projeto